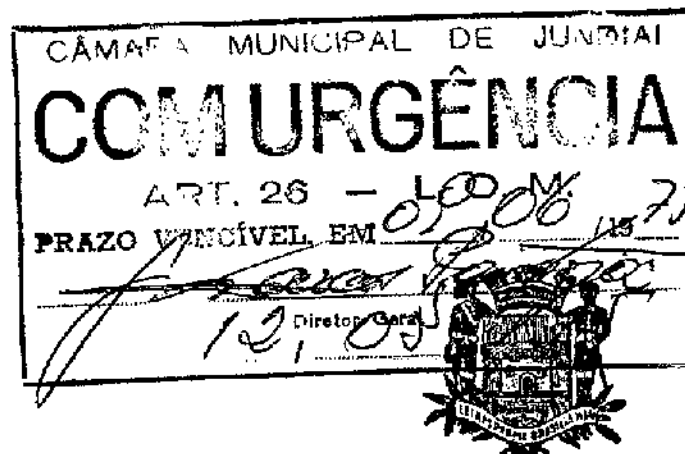




90 DIAS

107

2115

Câmara Municipal

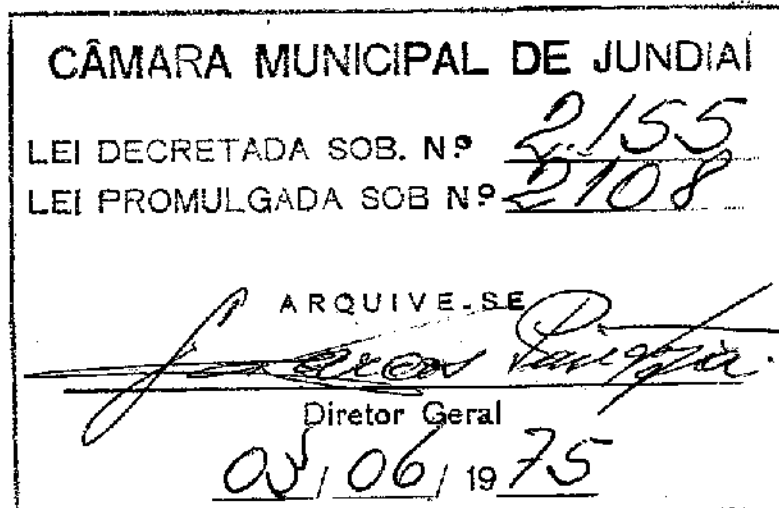
de

Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 941

Assunto: concedendo um auxílio, no valor de Cr.\$ 8.000,00, à Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais.



Proc. N.º 15991

Clas. 408.1848



- 2941 -

Em 11 de março de 1975

GP.L 50/75

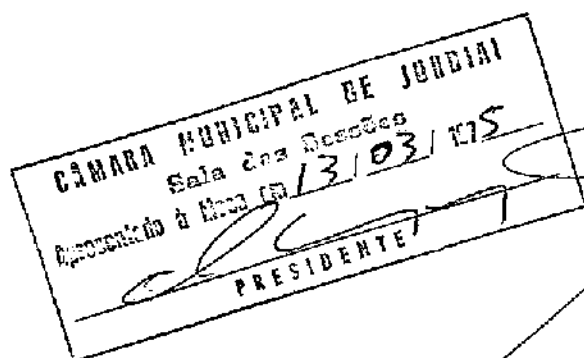
Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
013991	11 MAR 75
CLASSIF. 408-1848	

Ao discernimento dos esclarecidos integrantes dessa Egrêgia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, concedendo um auxílio, no valor de Cr\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Em se tratando de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado de acordo com o disposto no "caput" do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.---

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓



Atenciosamente,

(~~IBIS~~ PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

ed.



CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão em 21.05.75
Sala das Sessões, em 21.05.75
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
em 21.05.75
Sala das Sessões, em 21.05.75
Presidente

PROJETO DE LEI Nº **2941**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais, como reforço da dotação orçamentária vigente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 60 - Administração

Subprograma: 60.2 - Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

702 - 31.40.60 - Encargos Diversos..... 8.000,00

Emenda
Artigo 3º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), suplementar à rubrica constante do artigo anterior, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 13 - Dívida Interna

Subprograma: 13.1 - -x-

402 - 43.10.13 - Amortização

Amortização da Dívida Pública:

Fundada Interna..... 8.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco.

(*IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ*)

- Prefeito Municipal -

J U S T I F I C A T I V A

Seria absolutamente desnecessário aludir aos extraordinários e relevantes benefícios que a Associação Jundiá se de Pais e Amigos dos Excepcionais presta a uma coletividade, cujo infortúnio e carência são por demais conhecidos.-

Assim, o auxílio pecuniário que esta peça visa proporcionar à benemérita entidade, destinado à alimentação dos seus alunos, encontrará, certamente, a costumeira ressonância junto à Nobre Edilidade, pródiga em acatar sem ressalvas as proposições que, de uma ou de outra forma, objetivam o bem-estar da coletividade. ✓

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

- Prefeito Municipal -



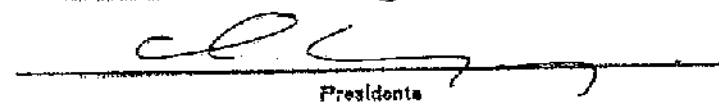
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

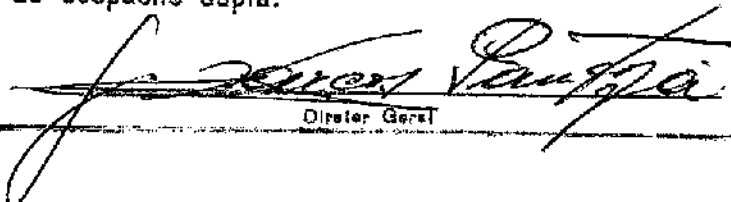
A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 13 de 03 de 19 75


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 14 de março de 19 75
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 941

PROC. Nº 13 991

PARECER Nº 1 667 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais, como reforço da dotação orçamentária vigente.
2. As despesas correrão por conta da rubrica orçamentária contida no artigo 2º.
3. No artigo 3º, a proposição abre um crédito adicional suplementar à referida rubrica, utilizando como recurso a anulação parcial da função do Orçamento-Programa a que se refere o artigo 3º.
4. Devidamente justificado a fls. 4, a proposição parece-nos legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso, atende à lei federal nº 4 320/64, exceto no que tange a redação do artigo 3º. Este artigo deve autorizar o Chefe de Executivo a abrir o crédito, que será feito por meio de decreto. A lei não abre o crédito. Apenas autoriza a sua abertura. Impõe-se, pois, uma pequena emenda ao citado artigo.
5. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 18 de março de 1 975.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 24 de março de 1978
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Handwritten signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.

Em _____ de _____ de 19____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 24 de março de 1978
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
do despacho supra.

[Handwritten signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO CO

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 4 de 4 de 1978

Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

8
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 991

Projeto de Lei nº 2 941, da Prefeitura Municipal, concedendo um auxílio, no valor de Cr.\$ 8.000,00, à Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais.

PARECER Nº 439/75

Acompanhamos o entendimento da Assessoria Jurídica - desta Edilidade, constante de seu parecer nº 1 667, de 18 do mês transato. Dessa forma, apresentamos, em anexo, a emenda sugerida e manifestamo-nos favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 07/04/1 975.

José Stávio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 09/04/1 975.

Abdorel Lins de Alencar.

Luiz Lorenzo Gonçalves.

Edmar Correia Dias.

Waldir Fernandes.

*

-p/-



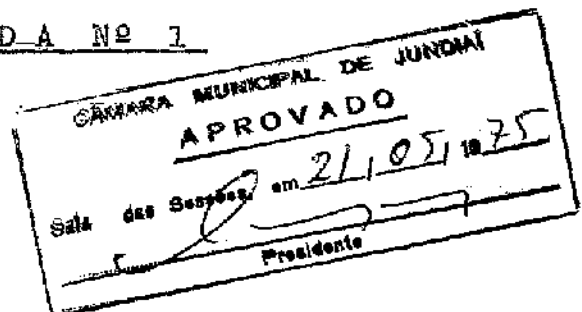
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9
27

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 991

E M E N D A Nº 1



Modificativa:-

ao art. 3º):-

Onde se lê: Fica aberto em crédito adicional",

LEIA-SE: "Fica o chefe do Executivo autorizado a
abrir um crédito adicional".

Sala das Comissões, 07/04/1 975.

José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Waldar Fernandes.

-p/-



câmara municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Geral

Aos 10 de abril de 19 75.
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 10 de 04 de 19 75

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 11 de abril de 19 75.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. PELO O BEAGIM

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 17 de 04 de 19 75

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

16
R.P.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13.991

Projeto de Lei nº 2.941, da Prefeitura Municipal, concedendo um auxílio, no valor de Cr.\$ 8.000,00, à Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais.

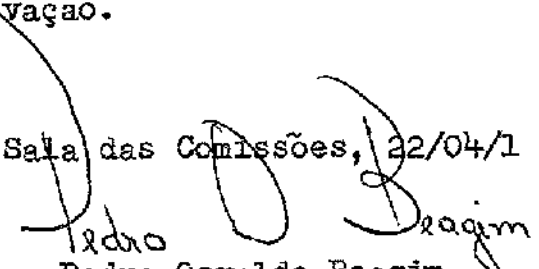
PARECER Nº 450/75

O Projeto de Lei nº 2.941 visa autorizar o Executivo a conceder um auxílio, no valor de Cr.\$ 8.000,00, à Associação - Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais.

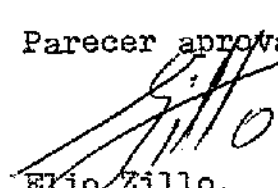
No que tange a esta Comissão, pelos próprios fundamentos e objetivo da propositura, nada há a opor.

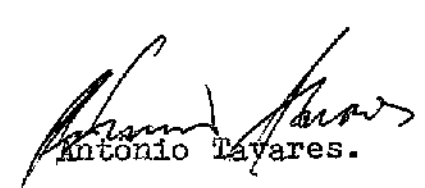
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 22/04/1975.


Pedro Osvaldo Beagim,
Relator.

Parecer aprovado em 5-5-75


Elio Zillo,
Presidente.


Antonio Tavares.


Adoniro José Moreira.

Henrique Victório Franco.

*
-p/-



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 941

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), - à ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, como - reforço da dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta - lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:-

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 60 - Administração

Subprograma:- 60.2 - Diretoria de Educação, Cultura,
Esportes e Turismo

702 - 31.40.60 - Encargos Diversos Cr.\$ 8.000,00

Art. 3º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), suplementar à rubrica constante do artigo anterior, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função de Orçamento-Programa vigente:-

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 13 - Dívida Interna

Subprograma: 13.1 - -X-

402 - 43.10.13 - Amortização:

Amortização da Dívida Pública:

Fundada Interna Cr.\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de maio -
de mil novecentos e setenta e cinco. (22/05/1 975)

(Carlos Ungaro)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

22

m a i o

75

Of.PM.05/75/107:-

13.991:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 941, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



LEI Nº 2108, DE 28 DE MAIO DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21/05/75, PROMULGA a presente lei,-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, como reforço da dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 60 - Administração

Subprograma: 60.2 - Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

702 - 31.40.60 - Encargos Diversos..... Cr\$ 8.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), suplementar à rubrica constante do artigo anterior, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 13 - Dívida Interna

Subprograma: 13.1 - -X-

402 - 43.10.13 - Amortização:

Amortização da Dívida Pública:

.Fundada Interna..... Cr\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

LEI Nº 2108 de 28/maio/ 1.975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21/05/75, PROMULGA a presente lei,

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oitto mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, como reforço da dotação orçamentária vigente.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO:	6 — EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa:	60 — Administração
Subprograma:	60.2 — Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
702 — 31.40.60 —	Encargos Diversos ... Cr\$ 8.000,00

Art. 3.º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oitto mil cruzeiros), suplementar à rubrica constante do artigo anterior, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento:

FUNÇÃO:	1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	13 — Dívida Interna
Subprograma:	13.1 — —X—
402 — 43.10.13 —	Amortização da Dívida Pública
	Fundada Interna Cr\$ 8.000,00

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-7. *ap 24/3/75.*

AUTUADO EM 13/03/75.

L. Carlos Loução
DIRETOR GERAL